



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

Lei nº 964

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em verbas e unidades do Orçamento vigente estimado em previsão de maior arrecadação nas seguintes unidades orçamentárias:

1.1 Câmara Municipal

3111 Pessoal Civil Cr\$ 2.110.000,00

1.2 Secretaria Municipal

3111 Pessoal Civil Cr\$ 55.000,00

2.1 Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3111 Pessoal Civil Cr\$ 2.370.000,00

2.2 Serviço de Fazenda

3111 Pessoal Civil Cr\$ 1.400.000,00

2.4 Serviço de Educação e Cultura

Creche

3111 Pessoal Civil Cr\$ 2.100.000,00

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 300.000,00

Ensino Regular

3111 Pessoal Civil Cr\$ 6.200.000,00

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 1.200.000,00

3259 Outras Transferências à Pessoas Cr\$ 200.000,00

Difusão Cultural

3111 Pessoal Civil Cr\$ 200.000,00

2.5 Serviços e Obras Públicas

Urbanismo

3111 Pessoal Civil Cr\$ 700.000,00

Limpeza Pública

3111 Pessoal Civil Cr\$ 200.000,00

Serviços Funerários

3111 Pessoal Civil Cr\$ 200.000,00

Parques e Jardins

3111 Pessoal Civil Cr\$ 300.000,00

Vias Urbanas

3111 Pessoal Civil Cr\$ 1.400.000,00

2.6 Saúde e Assistência Social

Saúde

3111 Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00

Sistema de Esgoto

3111 Pessoal Civil Cr\$ 250.000,00

Previdência Social a Inativos e Pensionistas

3251 Inativos Cr\$ 300.000,00

3252 Pensionistas Cr\$ 300.000,00

Previdência Social a Segurados

3113 Obrigações Patronais Cr\$ 1.000.000,00

3253 Salário Família Cr\$ 600.000,00

Progr. Formação do Patrimônio do Servidor Público

3280 Contrib. p/ Formação do Pasep Cr\$ 100.000,00

2.7 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3111 Pessoal Civil Cr\$ 2.000.000,00

Total a Suplementar-----Cr\$ 25.485.000,00

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 04 de outubro de 1990.

Sebastião de Castro Teixeira
Prefeito Municipal

Manoel Soares de Moraes

Secretário Municipal